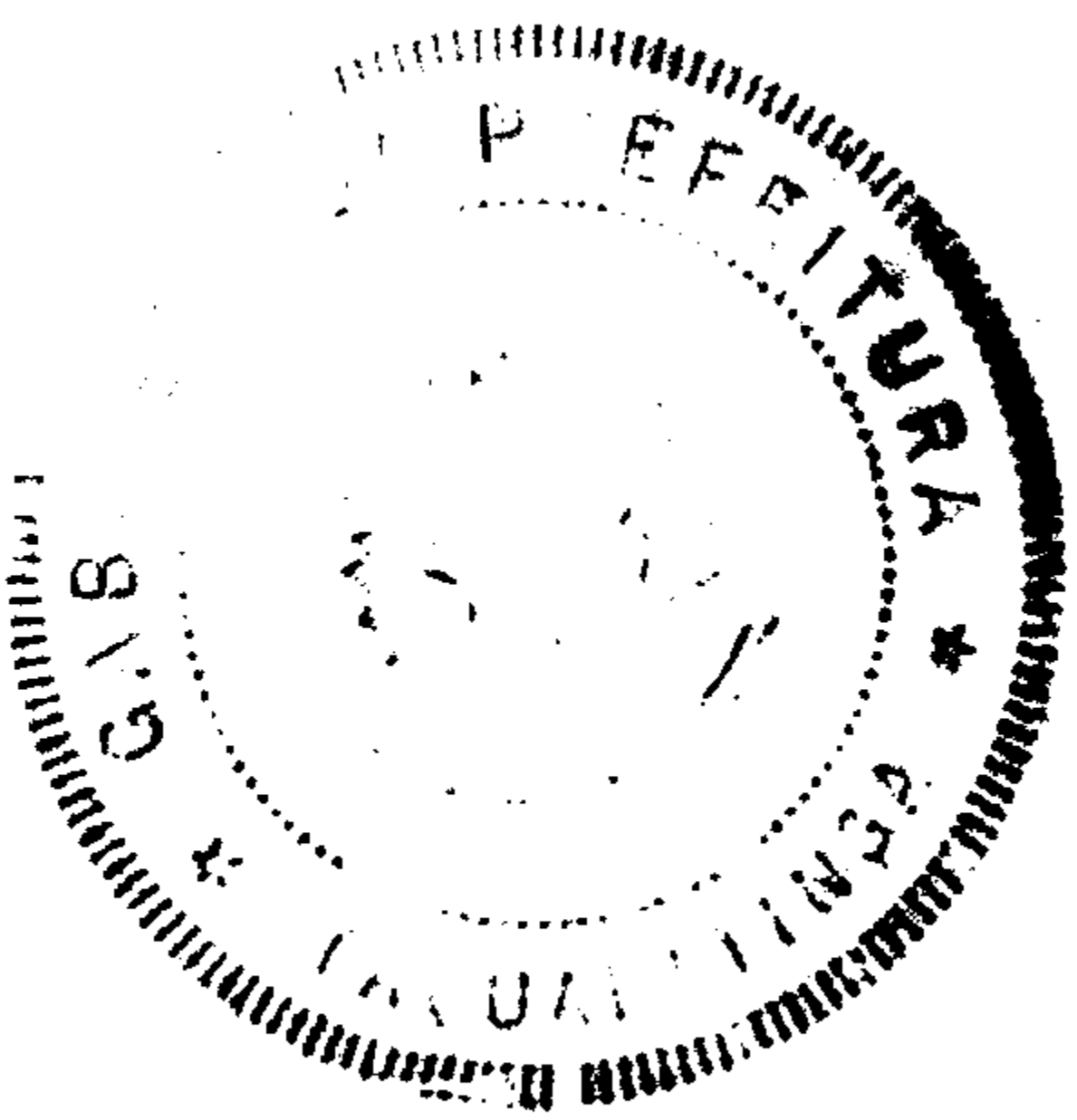




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=====

L E I Nº- 532, de 22 de Outubro de 1963

=====

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE TERRENO
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O SR.DR.ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

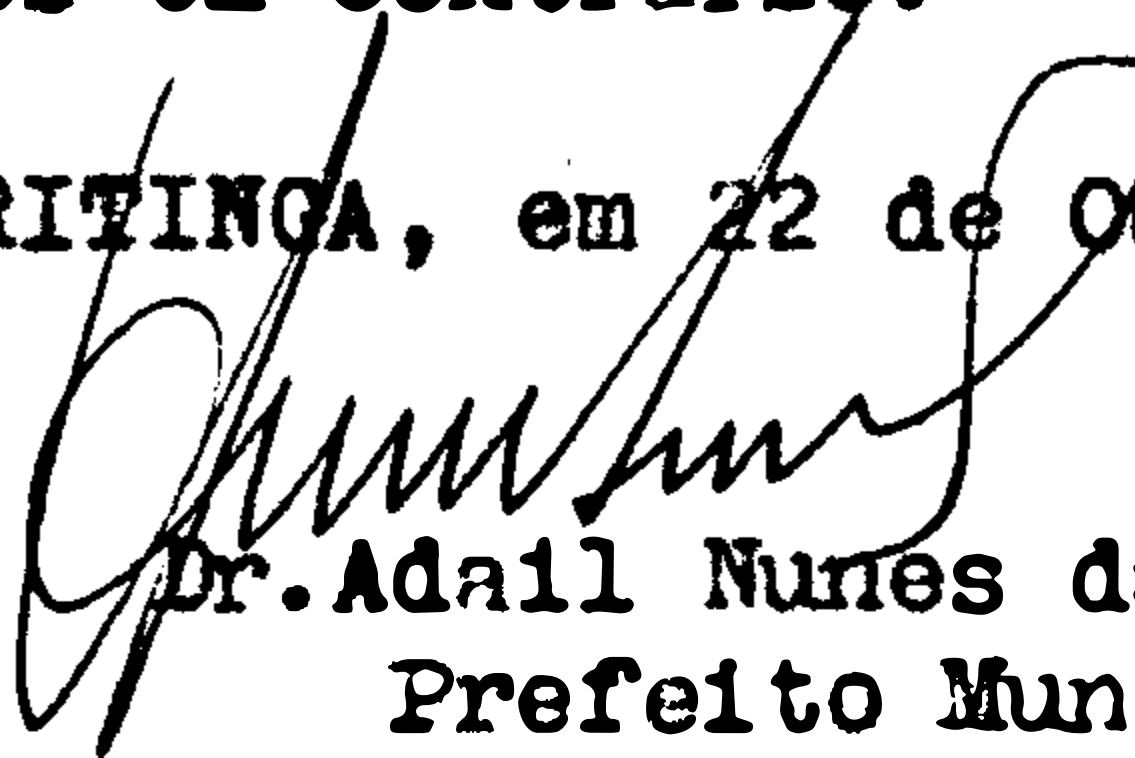
Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Geraldo Polezi, contador, brasileiro, maior, solteiro, residente nesta cidade, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal situado à rua Carlos Gomes, desta cidade de Taquaritinga, medindo -48,50 ms.(quarenta e oito e meio metros) com frente para essa rua e medindo 33ms. (trinta e três metros)da frente aos fundos , dividindo e confrontando pela frente com a citada rua Carlos Gomes, na face direita com o Posto de Puericultura do Estado e na face esquerda e nos fundos com propriedade de Rafael do Santo, terreno da área total de 1.600,50 ms2. (mil, seiscentos metros e cinquenta centímetros quadrados).

Artigo 2º-O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nêle construído o prédio destinado à UNIDADE SANITARIA desta cidade.

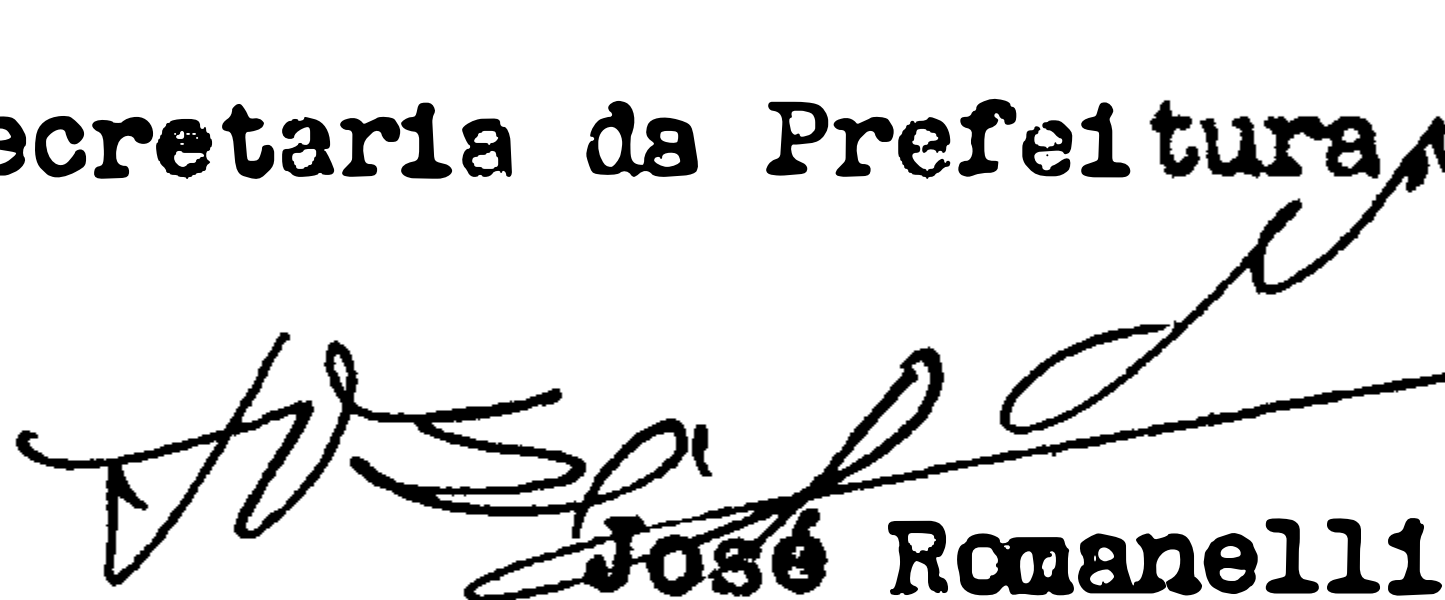
Artigo 3º-Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 22 de Outubro de 1963.


Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Outubro de 1963.


José Romanelli
Secretário.